

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES

Museu Paraense Emílio Goeldi

Processo nº: 01205.000399/2022-17

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE Nº17/2022**

Eu, **Antônio Carlos Lobo Soares**, Diretor/Ordenador de Despesas do Museu Paraense Emílio Goeldi, em conformidade com o Art. nº 74, I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, **AUTORIZO esta contratação direta, via INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com o EXPORTADOR GENE CODES CORPORATION**, para Aquisição de software “*Sequencher*” com 04 (quatro) licenças para os laboratórios do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, para análise de sequencias de RNA e tratamento de dados genômicos, a fim de atender a Meta 1, Etapa A do projeto "Fauna de Peixes Reofílicos da Amazônia: Patrimônio Natural Ameaçado e Desconhecido" conforme demanda da Coordenação de Zoologia - COZOO/MPEG.

Base Legal: Art. 74, I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Contratada: GENE CODES CORPORATION

C.N.P.J.: ESTRANGEIRO - NÃO POSSUI.

Valor Total: R\$ 86.147,11 (oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e onze centavos)

A referida contratação será registrada e divulgada no portal <http://www.gov.br/compras>, na situação de Inexigibilidade de Licitação, bem como será divulgado seu Extrato no Diário Oficial da União-DOU.

[assinatura eletrônica]

Antônio Carlos Lobo Soares

Diretor do MPEG - Portaria nº 1.130/2022-MCTI
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



Coordenação de Administração-COADM

DESPACHO

Belém, 14 de dezembro de 2022.

Processo nº: 01205.000399/2022-17

Referência: Despacho MPEG_COZOO (10671862), Documento de Formalização de Demanda MPEG (10671853), MPEG - Justificativa MPEG_COZOO (10671854), MPEG - Estudo Téc. Preliminar e Análise de Risco (10671855), E-mail_Tratativas para aquisição do Software (10674390), orçamento Software Sequencher (10671856) e sua respectiva tradução (10671857), assim como Anexo I - Proforma Invoice (10671860) e seu Anexo I A tradução Porforma Invoice (10671861).

Interessado: Museu Paraense Emílio Goeldi

Assunto: Solicitação de publicação de aquisição de de software “Sequencher” com 04 (quatro) licenças para os laboratórios do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, para análise de sequencias de RNA e tratamento de dados genômicos.

Ao Diretor do Museu Paraense Emílio Goeldi - Antonio Carlos Lobo Soares

Tendo sido recebido nesta COADM os documentos acima identificados e estando eles devidamente protocolados e analisados, os encaminho a V. Sa. para fins de **autorização**, esclarecendo que esta administração está **de acordo** com a solicitação de recurso encaminhada através de correspondência eletrônica CBPF_SEPIM_IMPORTA (10674446).

Trata-se da solicitação de Recurso em favor da empresa **Gene Codes Corporation**, no valor de **£14.570 (quatorze mil quinhentos e seta mil libras esterlinas)**, conforme Anexo I - Proforma Invoice (10671860), porém a importação deverá ser cotada em dólar e convertida para Real, correspondendo assim ao valor atualizado de **R\$ 86.147,11 (oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e onze centavos)**, para atender despesas com a **Aquisição de software “Sequencher” com 04 (quatro) licenças para os laboratórios do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, para análise de sequencias de RNA e tratamento de dados genômicos, a fim de atender a Meta 1, Etapa A do projeto "Fauna de Peixes Reofilicos da Amazônia: Patrimônio Natural Ameaçado e Desconhecido"**, contemplado com recursos do Fundo dos Direitos Difusos - FD, através do edital 01/2019, conforme **Plano de Trabalho Consolidado FDD Peixes (4272941), Termo de Execução Descentralizada nº 24/2019 (4412515) e aditivo (10135862)**. Tal valor, com base no câmbio atual em Dólar 1,00 = R\$ 5,50, inclui, além da aquisição, as despesas aduaneiras e o frete. Contudo, cabe esclarecer que tais valores não são possíveis de estimar com precisão no momento, levando em conta que os valores são em dólar americano, que pode sofrer variação na cotação. Da mesma forma, considerando que o frete só será realizado quando o software for disponibilizado pelo fornecedor, o custo do transporte pode sofrer alterações, não sendo possível precisar o valor no momento.

Considerando que de acordo com o Estudo Técnico Preliminar (10671855) o software a ser adquirido é o único que atende a todas as exigências demandadas pela Pesquisa do MPEG, devido às especificidades necessárias às atividades a que se destina, fica inviabilizado estabelecer critérios objetivos de competição, situação em que, segundo a redação do Art. 25, com o inciso II da Lei 8666/93, a licitação é INEXIGÍVEL. Ademais, não há fornecedor nacional para do mesmo, sendo a a importação a única forma possível para a sua aquisição.

Considerando que o Setor de Importação do CBPF será o responsável pela realização do fechamento de câmbio, frete e desembaraço aduaneiro do equipamento para o Museu, antes do repasse do recurso se faz necessária a publicação dessa aquisição no DOU, a fim de que seja dada a publicidade legal a essa aquisição e assim o CBPF possa prosseguir com os trâmites para importação do software sequencher.

Dessa forma, encaminho o processo para sua análise e caso esteja de acordo, encaminhe o processo ao Serviço de Compras e Patrimônio - SECOP para a devida publicação da aquisição e respectivo valor em moeda nacional no DOU.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Roseny Mendes de Mendonça
Coordenadora de Administração

Ao Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio - Humberto Queiroz

Considerando o Documento de Formalização de Demanda MPEG (10671853), MPEG - Justificativa MPEG_COZOO (10671854), MPEG - Estudo Téc. Preliminar e Análise de Risco (10671855), E-mail_Tratativas para aquisição do Software (10674390), orçamento Software Sequencher (10671856) e sua respectiva tradução (10671857), assim como Anexo I - Proforma Invoice (10671860) e seu Anexo I A tradução Porforma Invoice (10671861), e Despacho MPEG_COZOO (10671862), os quais demonstram a especificidade da aquisição, que caracterizam a exclusividade do objeto a ser adquirido;

Considerando que a aquisição do software para o MPEG ampliará o alcance dos trabalhos em sistemática animal e vegetal, bem como genômica avançada, por possibilitar funções de sequenciamento e maior capacidade de realizar análises filogenéticas e montagem de genomas, a aquisição representa um avanço significativo ao incremento das pesquisas visando a ampliação do conhecimento da morfologia, e melhoria da compreensão dos processos evolutivos, dos diferentes grupos biológicos;

Considerando que o software é altamente especializado e há um único fornecedor capaz de atender a todas as especificações demandadas pela pesquisa, a aquisição está configurada como INEXIGIBILIDADE;

Considerando que não há fornecimento nacional deste software, sendo a importação a única forma possível para sua aquisição;

Considerando que a solicitação de recurso em favor da empresa **Gene Codes Corporation** para atender despesas com a **Aquisição de software "Sequencher" com 04 (quatro) licenças para os laboratórios do Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG, para análise de sequências de RNA e tratamento de dados genômicos, a fim de atender a Meta 1, Etapa A do projeto "Fauna de Peixes Reofilicos da Amazônia: Patrimônio Natural Ameaçado e Desconhecido"**, tem o valor estimado em **£14.570 (quatorze mil quinhentos e seta mil libras esterlinas)**, conforme Anexo I - Proforma Invoice (10671860), porém a importação deverá ser cotada em dólar e convertida para Real, correspondendo assim ao valor atualizado de **RS 86.147,11 (oitenta e seis mil cento e quarenta e sete reais e onze centavos)** e que tal valor inclui, além da aquisição, as despesas aduaneiras e o frete, as quais não são possíveis de estimar com precisão no momento, levando em conta que os valores são em dólar americano que pode sofrer alterações nas cotações;

Considerando que o cálculo preciso do frete só pode ser realizado quando o software for disponibilizado pelo fornecedor (fabricado), o custo do transporte pode sofrer alterações, não sendo possível precisar o valor no momento;

Considerando ainda que a maior parte dos recursos serão de oriundos de projeto contemplado com recursos do Fundo dos Direitos Difusos - FD, através do edital 01/2019, conforme **Plano de Trabalho Consolidado FDD Acervos (4272146), Termo de Execução Descentralizada nº 01/2019 (4392890) e aditivo (5612738)**;

Considerando, por derradeiro, a solicitação do Setor de Importação do CBPF;

Autorizo a publicação da aquisição e respectivo valor em moeda nacional no DOU.

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Antonio Carlos Lobo Soares
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Roseny Rodrigues Mendes de Mendonça, Coordenador de Administração**, em 14/12/2022, às 12:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Lobo Soares, Diretor do Museu Paraense Emílio Gœldi**, em 14/12/2022, às 12:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **10674446** e o código CRC **DFB60EE2**.

Minutas e Anexos

Não Possui.